

O destaque para esta terça-feira vai para o forte calor no interior do estado. No noroeste, na divisa com o Mato Grosso do Sul e no vale do Ribeira as temperaturas máximas devem ultrapassar os 34 °C.

**Min:** 16° C em Curitiba  
**Máx:** 34° C em Londrina

Fonte: Simepar  
Fechamento desta edição: 11:00 horas  
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568. R\$ 30,00 para entrega em Sertãozinho e R\$ 50,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

# Diário de Notícias

## Journal da CIDADADE

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getulio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR  
Terça-Feira, 11 de Dezembro de 2018 • ANO XVIII • Edição Nº. 1785 • R\$ 1,50

SOJA - SACA 60 kg	
Dia	Preço
11/12/18.....	R\$ 69,50
MILHO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
11/12/18.....	R\$ 27,50
TRIGO - SACA 60 kg	
Dia	Preço
11/12/18.....	R\$ 46,00

Fonte: Deral/Seab

**CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2018**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	5.428.528,94	5.757.819,33	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratada	5.428.528,94	5.757.819,33	0,00
Empréstimos	1.005.855,42	1.725.936,15	0,00
Internos	1.005.855,42	1.725.936,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	512.622,24	216.922,41	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	886.211,71	2.608.358,67	0,00
Disponibilidade de Caixa	886.211,71	2.608.358,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.487.922,90	3.056.174,81	0,00
(-) Restos a pagar processados	601.711,19	405.816,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	4.540.317,23	3.149.460,66	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)</b>	31.910.029,47	33.839.578,71	0,00
% da DC sobre a RCL (IVRCL)	17,01	17,02	0,00
% da DCL sobre a RCL (IVRCL)	14,23	9,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (%)	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	4.000,00	0,00
DÍVIDA CONTRATADA DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 156/2018	0,00	0,00	0,00

**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI** PREFEITO MUNICIPAL  
**FRANCELIZA TOMAS** CONTADOR(A)  
**RICARDO PEREIRA DA COSTA** CONTROLADOR INTERNO

**CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	6.332.998,91	5.821.013,02	5.426.528,94
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratada	6.332.998,91	5.821.013,02	5.426.528,94
Empréstimos	1.040.521,12	944.238,01	1.005.855,42
Internos	1.040.521,12	944.238,01	1.005.855,42
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	967.432,28	775.057,87	512.622,24
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.851.851,02	886.211,71
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.851.851,02	886.211,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.509.943,36	3.832.500,58	1.487.922,90
(-) Restos a pagar processados	1.843.951,32	980.649,56	601.711,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	6.332.998,91	2.969.162,00	4.540.317,23
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)</b>	32.607.581,51	34.215.077,47	31.910.029,47
% da DC sobre a RCL (IVRCL)	19,42	17,01	17,01
% da DCL sobre a RCL (IVRCL)	19,42	8,68	14,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (%)	108,00	108,00	108,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	334.007,99	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.838,53	4.001,47	4.000,00

**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI** PREFEITO MUNICIPAL  
**FRANCELIZA TOMAS** CONTADOR(A)  
**RICARDO PEREIRA DA COSTA** CONTROLADOR INTERNO

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA DO SUL - PR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2018**  
**Processo dispensa nº 26/2018**  
PARTES: CONTRATADA Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA ROSIMEIRE PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CARATER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
VALOR: R\$-995,00 Novecentos e Noventa e Cinco Reais  
Dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1032	52.001.10.302.0022.2076	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1661	52.003.10.302.0024.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2241	52.005.10.302.0022.2081	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2821	52.007.10.305.0022.2083	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 07/12/2018 - ATE 04/02/2019  
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018  
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.  
Alvorada do Sul, 07/12/2018

**Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 122/2018**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:  
CONCEDER, 10 (DEZ) dias de Férias atinentes ao período de 2017-2018 (dez dias), ao (a) Servidor (a) JOSE ACACIO RAMIRES, ocupante da Função do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 11 de agosto de 1997, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Indústria, pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, secretária desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de dezembro de 2018 à 12 de dezembro de 2018, devendo retornar em sua atividade no dia 13 de dezembro de 2018, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.  
**PAULO CEZAR DOS SANTOS - Divisão de Recursos Humanos**  
**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 323, de 10 de dezembro de 2018.**  
Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do Imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 58, inciso I, letra d da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Sul

**DECRETO:**  
Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, as áreas objeto do artigo 2º do presente decreto, referente ao imóvel a seguir descrito, objeto da matrícula nº 7.954, do Registro de Imóveis da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná:  
Imóvel rural denominado PARTE D, subdivisão da FAZENDA SANTA IDA, localizada no município de Alvorada do Sul, desta comarca, possuindo área total de 205.425,59m<sup>2</sup> ou 20,542ha ou ainda 8,4886 alqueires paulistas, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: Partindo de um marco de madeira cravado na margem direita do Lago da CESP, junto a cota 336, segue no rumo N 0º39'06" E, na distância de 298,00 metros, confrontando com Fazenda Mauricéia, indo atingir outro marco; desse deflete a direita e segue no rumo S 88º39'58" E, na distância de 786,44 metros, confrontando com Alvaro Alves e Irmãos, indo atingir outro marco, cravado na margem de um córrego S.D.E., por 70,40 metros; desse deflete a direita e segue margeando o Córrego, indo atingir outro marco; desse deflete a direita e segue acompanhando um terraço em nível, nos seguintes rumos e distâncias: S 52º06'37" W, 112,06 metros; S 47º27'25" W, 52,76 metros; S 44º40'41" W, 51,56 metros; S 53º07'54" W, 86,72 metros; S 68º31'21" W, 23,24 metros; S 88º16'45" W, 38,01 metros; N 84º44'29" W, 95,17 metros; confrontando com a parte Remanescente, indo atingir outro marco; desse deflete a esquerda e segue no rumo S 01º10'17" E, na distância de 123,68 metros, confrontando ainda com a Parte Remanescente, indo atingir outro marco cravado na margem direita do Lago da CESP, junto a Cota 336; desse segue pela margem direita do referido lago, indo atingir o marco inicial, fechando a área acima citada. Mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo Maurício da Costa Aragão CREA-PR 12.787-D.

Artigo 2º. O objeto do presente será a implantação de acesso coletivo, dissipador de águas pluviais e supressão vegetal para a implantação de rampa para embarcações e trapiche do denominado CONDOMÍNIO FAROL DO PARANAPANEMA II, localizado na parte "D", subdivisão da FAZENDA SANTA IDA, situada no município de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, conforme orientação da Rio Paranapanema Energia S.A. ("CTG Brasil") na Anúncia Prévia nº 32/18 - PA-011049 - Loteamento Farol do Paranapanema II.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELO" ALVORADA DO SUL, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.  
**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2018**  
Pregão nº 32/2018  
PARTES: CONTRATADA Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA HORIZON COMERCIAL AGRICOLA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO TRATOR AGRÍCOLA NOVO, FABRICADO EM NO MÍNIMO 2018; COM PNEUS NOVOS; EQUIPADO COM TOLDO DE SEGURANÇA E PLATOFORMADO; MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 CV; MÍNIMO DE 03 CILINDROS; TRACÇÃO 4 X 4 FRETE CIFATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871522/2018/MAPA/CAIXA  
VALOR: R\$-94.000,00 Noventa e Quatro Mil Reais  
Dotações:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3730	18.001.20.122.0002.2032	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DURAÇÃO: 06/12/2018 - ATÉ 06/12/2028  
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2018  
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.  
Alvorada do Sul, 06/12/2018

**Prefeitura Municipal de Florestópolis ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis - PR  
CNPJ 75.845.495/0001-59

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os termos das razões lançadas no Processo Administrativo nº 156/2018 e AUTORIZO a celebração por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 010/2018, de contrato, tendo por objeto a contratação de empresa para realizar revisão em 04 (quatro) veículos de uso das Unidades Básicas de Saúde do Município, com a empresa ARAVELARAPONGAS VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.408.827/0005-22, no valor total de R\$ 1.312,00 (Mil, Trezentos e Doze Reais), em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.668/2013.

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Florestópolis, 10 de dezembro de 2018.  
**Nelson Correia Junior**  
Prefeito Municipal

**SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho Estado do Paraná**

**PORTARIA Nº 44, de 07 de dezembro de 2018**  
CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por repre-

sentante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

<b>Fiscal Titular 1:</b>	<b>EDGARDO APARECIDO FERRO</b>	<b>CPF: 330.837.979-15</b>
<b>Contrato</b>	<b>029/2018 - INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME</b>	<b>Vigência: 07/12/2018 a 06/12/2019</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>PREGÃO</b>	
<b>Nº Licitação:</b>	<b>017/2018</b>	
<b>Contratado:</b>	<b>INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME</b>	<b>CNPJ: 07.124.725/0001-30</b>
<b>Contratado:</b>	<b>Z. N. PERALTA PAPELARIA - ME</b>	<b>CNPJ: 19.710.412/0001-43</b>
<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA</b>	
<b>Valor Contrato 029</b>	<b>R\$ 2.395,10</b>	
<b>Valor Contrato 030</b>	<b>R\$ 2.849,85</b>	

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;  
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;  
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;  
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;  
VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;  
X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesse caso, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciência à área demandante de:  
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou participes;  
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;  
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O fiscal será responsável, ainda, por:  
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertãozinho, 07 de Dezembro de 2018.  
**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**  
Diretor Superintendente

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTÃOZINHO - PR**